LEI Nº 3052 - DE 25 DE MARÇO DE 2002

(Projeto de Lei nº 008/02, de autoria do Vereador Nelson Nabor Buzinaro
Obriga a apresentação de Certificado emitido pela EMBRATUR

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - As pessoas jurídicas que pretendem se estabelecer no Município, explorando o ramo comercial de agenciamento de viagens, terão a denominação de AGÊNCIA DE VIAGENS TURISMO, quando da expedição do alvará de funcionamento.

Artigo 2º - Os interessados deverão apresentar ao órgão competente da municipalidade, certificado expedido pela EMBRATUR (Instituto Brasileiro de Turismo) e o certificado expedido pela AVIESP (Associação das Agências de Viagens Independentes do Interior do Estado de São Paulo), comprovando sua capacitação técnica para desempenho de suas funções.

Artigo 3º - Toda vez que se renovar o alvará, o interessado terá que apresentar o certificado de capacitação técnica emitido pela EMBRATUR e o certificado expedido pela AVIESP.

Artigo 4º - Toda vez que houver modificações no quadro de sócios da empresa, estas deverão ser comunicadas à Prefeitura Municipal, atestando sempre que pelo menos 1 (um) dos sócios possua capacitação expedida pela EMBRATUR e AVIESP, e que toda excursão possua um guia de turismo credenciado junto ao órgão da EMBRATUR.

Artigo 5º - Fica estipulada a multa de 200 (duzentas) UFM´s, as empresas estabelecidas no município, que não possuam, alvarás, dando-se prazo de 60 dias para sua regularização, findo o qual a multa será acrescida de 100% de seu valor a cada 30 dias, até que a irregularidade seja sanada.

Artigo 6º - As atuais empresas que estão operando no Município terão o prazo de 60 dias, para regularizar sua situação.

Artigo 7º - Esta lei será regulamentada em 60 dias pelo Executivo após o que entrará em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 25 de março de 2.002

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

JOSÉ CARLOS FORMÁGIO
Secretário da Fazenda e Governo

CM n.º 09/2002